

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS N. 30/2019

CONCORRÊNCIA N. 02/2019-SECOM/DF

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal e dos Órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal.

Abertura: 28.08.2019 – Horário: 09:00 horas.

Processo SEI n.º: 04000-00000184/2019-12

(Item 6 do Edital)

PEDIDOS DE QUESTIONAMENTOS INTEMPESTIVOS

1) Prezada Comissão de Licitação, Apresentamos, a seguir Novo Pedido de Esclarecimento **URGENTE: 1) Na Resposta nº 01 do Pedido de Esclarecimento nº 28, esta ilustre Comissão respondeu que o Briefing não teria mais relação com o programa SOSDF, encerrado em junho/19 e sim com o novo programa, qual seja, GDF Presente.** Ocorre que ao alterar o programa objeto do briefing 5 (cinco) dias antes da entrega das Propostas, a Comissão incorreu no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, pois alterou de maneira significativa o Edital, com o agravante que provavelmente várias empresas interessadas em participar desta Concorrência já prepararam suas propostas técnica e peças com base no Programa SOSDF e não terão tempo hábil para a modificação. Diante da clara incidência ao caso do artigo 21, § 4º da lei 8.666/93 que prevê que qualquer modificação no Edital que altere a formulação das propostas **exige nova publicação, reabrindo-se o prazo**, indagamos se esta Comissão irá republicar o Edital, prorrogando a entrega das propostas por mais 45 (quarenta e cinco) dias?

RESPOSTA 1: Pedido de Esclarecimento encaminhado por meio de e-mail datado de **23 de agosto de 2019 às 13:07**, estando assim INTEMPESTIVO conforme prevê o item 6.1 do edital: *6.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em ATÉ 7 (sete) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas: a) por carta ou ofício protocolizado no Protocolo da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal; b) pelo e-mail secom.ccdigital@buriti.df.gov.br (grifo nosso).* **Contudo**, a dúvida citada refere-se a resposta anteriormente disponibilizada. Esclarecemos que a resposta referente a pergunta n.º 1 do Pedido de Esclarecimento n.º 28/2019 está INCORRETA devendo ser DESCONSIDERADA. As respostas constantes dos Pedidos de Esclarecimentos n.º 17 e 24 estão corretas, ou seja, **O OBJETO DO EXERCÍCIO CRIATIVO SE MANTÉM O PROGRAMA SOS-DF.**

2) Olá, Ontem, dia 22/08, foi publicado o questionamento 27, onde a posição da CEL é de que o programa a ser tratado na campanha simulada é o GDF Presente. No entanto, no questionamento 17, a CEL apontou que o correto era mesmo o SOS GDF, conforme o próprio briefing da licitação, apesar do programa SOS DF já ter sido encerrado, e existir o GDF Presente. envio em anexo os dois questionamentos. Qual devemos seguir?

RESPOSTA 1: Pedido de Esclarecimento encaminhado por meio de e-mail datado de **23 de agosto de 2019 às 13:19**, estando assim INTEMPESTIVO conforme prevê o item 6.1 do edital: *6.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em ATÉ 7 (sete) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas: a) por carta ou ofício protocolizado no Protocolo da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal; b) pelo e-mail secom.ccdigital@buriti.df.gov.br (grifo nosso).* **Contudo**, a dúvida citada refere-se a resposta anteriormente disponibilizada. Esclarecemos que a resposta referente a pergunta n.º 1 do Pedido de Esclarecimento n.º

28/2019 está INCORRETA devendo ser DESCONSIDERADA. As respostas constantes dos Pedidos de Esclarecimentos n.º 17 e 24 estão corretas, ou seja, **O OBJETO DO EXERCÍCIO CRIATIVO SE MANTÉM O PROGRAMA SOS-DF.**

3) Prezados Senhores, após adquirir e analisar o edital, declara-se PROPONENTE do certame acima. Tempestivamente solicitamos os seguintes esclarecimentos: Mesmo cientes de que o prazo para esclarecimentos especificado para este certame é de sete dias úteis antes da data de apresentação das propostas, de acordo com o item 6.1 do edital, fomos surpreendidos com um esclarecimento publicado na data de 22 de agosto, que altera abruptamente as orientações dadas pela Comissão de Licitação até o presente momento. Vamos aos fatos: É de conhecimento de todos que durante todo o período em que o edital está publicado e disponível para as empresas licitantes que programa estratégico a ser trabalhado no Plano de Comunicação seria o SOS DF, constante no briefing da apresentação e julgamento da proposta técnica e reiterado, por duas vezes, com base nos esclarecimentos 17/2019 e 24/2019. Contudo, fomos surpreendidos ao ler no Pedido de Esclarecimentos nº 28/2019 (22 de agosto de 2019) que, em resposta à pergunta 1, informa que o programa a ser trabalhado no Plano de Comunicação Digital é o **GDF Presente**. Ressaltamos, a partir do narrado acima, que substituir o objeto do briefing desta forma altera, sensivelmente, a qualidade da entrega das empresas licitantes, que durante todo esse período estavam com suas ações direcionadas para a comunicação digital do Programa SOS DF. Assim, respeitosamente, vimos destacar que tal alteração constante no esclarecimento 28/2019, mudam de forma drasticamente o planejamento das ações para entrega do Plano de Comunicação Digital e, acima de tudo, que inutiliza toda uma mão de obra já dedicada para o trabalho que foi anteriormente orientado. A partir do narrado acima, e tendo em vista a proximidade da data de abertura dos envelopes, vimos solicitar que seja mantido no briefing tendo como tema o Programa SOS DF, ou, em última análise, que se apresente um novo prazo para a entrega dos envelopes das propostas.

RESPOSTA 1: Pedido de Esclarecimento encaminhado por meio de e-mail datado de **23 de agosto de 2019 às 17:16**, estando assim INTEMPESTIVO conforme prevê o item 6.1 do edital: *6.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em ATÉ 7 (sete) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas: a) por carta ou ofício protocolizado no Protocolo da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal; b) pelo e-mail secom.ccdigital@buriti.df.gov.br (grifo nosso).* **Contudo**, a dúvida citada refere-se a resposta anteriormente disponibilizada. Esclarecemos que a resposta referente a pergunta n.º 1 do Pedido de Esclarecimento n.º 28/2019 está INCORRETA devendo ser DESCONSIDERADA. As respostas constantes dos Pedidos de Esclarecimentos n.º 17 e 24 estão corretas, ou seja, **O OBJETO DO EXERCÍCIO CRIATIVO SE MANTÉM O PROGRAMA SOS-DF.**

4) Prezados, O **Questionamento 17** publicado em 20/8 (ver anexo) determina que o objeto do exercício criativo seja mantido como **Programa SOS-DF**, indicado no briefing original e mantido no Edital Retificado. No entanto, o **Questionamento número 28** publicado em 23/8 determina que seja substituído o objeto para **Programa GDF Presente**. Importante lembrar que as respostas do **Questionamento 27** também mantiveram o Programa SOS-DF. Diante disso, é correto entender que as propostas técnicas podem ser apresentadas tanto com o nome antigo (**Programa SOS-DF**) quanto com o novo nome do programa (**Programa GDF Presente**)? Caso não seja possível, qual deve ser o Programa apresentado na proposta?

RESPOSTA 1: Pedido de Esclarecimento encaminhado por meio de e-mail datado de **23 de agosto de 2019 às 18:26**, estando assim INTEMPESTIVO conforme prevê o item 6.1 do edital: *6.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em ATÉ 7 (sete) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas: a) por carta ou ofício protocolizado no Protocolo da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal; b) pelo e-mail secom.ccdigital@buriti.df.gov.br*

(grifo nosso). Contudo, a dúvida citada refere-se a resposta anteriormente disponibilizada. Esclarecemos que a resposta referente a pergunta n.º 1 do Pedido de Esclarecimento n.º 28/2019 está INCORRETA devendo ser DESCONSIDERADA. As respostas constantes dos Pedidos de Esclarecimentos n.º 17 e 24 estão corretas, ou seja, **O OBJETO DO EXERCÍCIO CRIATIVO SE MANTÉM O PROGRAMA SOS-DF.**

Brasília, 26 de agosto de 2019.

Comissão Especial de Licitação-CEL-SECOM/DF